

DECRETO Nº 018/2019 de 22 de abril de 2019.**CERTIDÃO**
Certifico que foi publicado em

22/04/2019

Alwani Correia Feitoza
Secretário de Administração

EMENTA: Altera o decreto 005/2019 de 02 de janeiro de 2019, no tocante a data de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, exercício de 2019, prorrogando o prazo de pagamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal:

Considerando que o decreto 005/2019 fixou como data de pagamento do IPTU do exercício de 2019, o dia 30 de abril de 2019, para pagamento a vista com 10% (dez por cento) de desconto, ou o pagamento em 3 parcelas, com vencimento em 30 de abril, 30 de maio e 30 de junho de 2019, sem desconto.

Considerando que os boletos do IPTU chegaram da gráfica apenas na segunda semana de abril, e que precisam ser organizados e separados, pelo setor de tributação, por bairros, lotes, ruas, setores para sua devida entrega ao contribuinte.

Considerando que o contribuinte poderá impugnar o lançamento fiscal, tendo o mesmo prazo razoável definido no Código Tributário Municipal entre a entrega do carnê e a data do efetivo vencimento do tributo.

Considerando a possibilidade de alteração da data de pagamento (vencimento) do IPTU através de decreto, sem violação da legislação tributária, beneficiando assim todos os contribuintes.

DECRETA:

Fica alterado o artigo 3º do Decreto 005/2019, pelo artigo 1º deste Decreto, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

Artigo 1º - Fica instituída como data de vencimento do IPTU o dia 30 de junho de 2019.

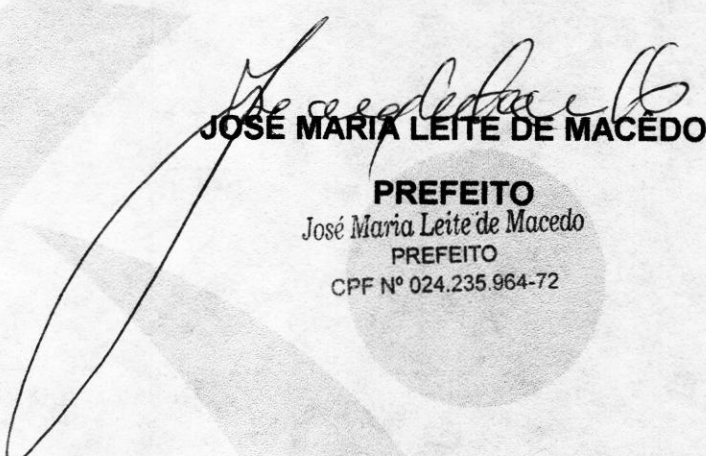
§ 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto até a data prevista no caput deste artigo, gozará de um desconto de 10% (dez por cento) sobre seu valor.

§ 2º - O valor do IPTU exercício 2019 poderá ser parcelado em 03 (três) parcelas mensais, com vencimento em 30 (trinta) de junho, 30 (trinta) de julho e 30 (trinta) de agosto, sem descontos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto 005/2019 de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2019.



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

José Maria Leite de Macedo

PREFEITO

CPF Nº 024.235.964-72